LEI Nº 1.077, DE 22 DE ABRIL DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), a serem repassados sob forma de subvenção social ao Rotary Club São João da Boa Vista - Sul, CNPJ nº 54683701-0001/00, com sede à Praça Rui Barbosa, 134/140, entidade filantrópica sem fins lucrativos com o objetivo de prestar assistência social de caráter caritativo, sem distinção de raça, condição social, credo político e religioso, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504339 Rotary Club S.J.B.Vista – Sul ..... R$ 1.250,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322027 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.250,00

b) Repassar ao Rotary Club São João da Boa Vista - Sul a importância de até R$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando a atender despesas de custeio com a manutenção da referida entidade.

ARTIGO 2º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos a que se refere o artigo anterior até 31 de janeiro do exercício subsequente.

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44905199 Obras e Instalações ..... R$ 1.250,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131037 Construção de Galerias ..... R$ 1.250,00

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e três (22.04.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal